CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY3K-2JUI-6LJG-3ADK

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-012797.989.25-8 (ref. TC-004309.989.23-4)

Requerente: Itamar dos Santos Silva – Ex-Prefeito do Município de Narandiba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Narandiba, relativas ao exercício de 2023.

Responsável: Itamar dos Santos Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações e determinações, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 16/06/25.

Advogados: Ana Claudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS A MAIOR AO EX-PREFEITO DECORRENTES DE EFEITOS DE RGA CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2021, EM PERÍODO VEDADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À CÂMARA MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL VISANDO À RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. SITUAÇÕES ANÁLOGAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM IMPOSIÇÃO DE DEVOLUÇÃO. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA BOA-FÉ. ARTS. 22 E 24 DA LINDB. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de

Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento**, para o fim de afastar a determinação de expedição de ofício à Câmara Municipal de Narandiba e ao Ministério Público Estadual por considerar desnecessária a restituição da importância de R$ 15.344,47 ao erário, mantendo-se, no mais, o **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Narandiba, ao exercício de 2023, com as recomendações e demais determinações consignadas em primeira instância.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QY3K-2JUI-6LJG-3ADK